



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 018/2026

EMPENHO: 543 / 2026 Nº SUB-EMPENHO: 957 Data do Sub-Empenho: 22/04/2026 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

<b>FORNECEDOR</b>	
Nome: 6507 - ECKO CONSTRUTORA LTDA	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO, 75	Complemento: SALA 06
Bairro: CENTRO	Cidade: Estado:
CNPJ: 19.846.470/0001-07 Insc. Estadual:	CPF: RG:
Conta Corrente: 4794913-8 Agência: 0001	Banco: 403 - CORA SCFI
Tipo PIX: Nº PIX:	

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Reduzido: 2023.3339.1701 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	Data do Empenho: 14/04/2026
Unidade: 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função: 13 - Cultura	
Sub-Função: 391 - Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	
Programa: 005 - CULTURA VIVA LUZENSE	
Ação: 2.023 - Apoio a Difusão Artística e Cultural de Santaluz	
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Modalidade: (Lei 14133/21) Concorrência	Nº Lic.: 001-2026CE	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 103-2026	332.570,79	117.297,77	215.273,02
Patrimônio: -				

<b>HISTÓRICO</b> REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA. CONFORME CONTRATO Nº103/2026, CONCORRENCIA ELETRONICA Nº001/2026. PA. Nº 18-2026, OBRA Nº 013/2026, BOLETIM DE MEDIÇÃO 01, PERÍODO DE MEDIÇÃO: 04/03/2026 À 31/03/2026. NFS-e Nº 19.	<b>Movimentação Empenho</b>		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	117.297,77	117.297,77	0,00

Data do Empenho: 14/04/2026 Data de Liquidação: 22/04/2026


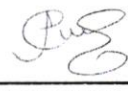
RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
2.1.8.8.1.01.02.00.00.041	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - Fonte 1701	6.451,38
2.1.8.8.1.01.04.00.00.041	IRRF - Fonte 1701	1.407,57
2.1.8.8.1.01.08.00.00.041	ISS - Fonte 1701	2.932,44
## Cento e seis mil e quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos ##		<b>Valor Retido 10.791,39</b>
		<b>Valor Líquido 106.506,38</b>

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	15/04/2026	19	U			117.297,77
Quantidade: 1						<b>Total: 117.297,77</b>

### DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
33231990	LIQUIDAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.297,77

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 22/04/2026.   _____ ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR Prefeito Municipal Matrícula: 6422	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 22/04/2026, podendo efetuar o pagamento.   _____ NAIARA DA CUNHA CARMO Contador(a) Matrícula: 6408
--	--

DOCUMENTAÇÃO CONFERIDA  
EM 29/04/2026  
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA FILHO  
CONTROLADOR INTERNO  
PORTARIA 012/2026





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

## NOTA DE SUB-EMPENHO

PROCESSO ADM: 018/2026

EMPENHO: 543 / 2026 N° SUB-EMPENHO: 957 Data do Sub-Empenho: 22/04/2026 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

**FORNECEDOR**

Nome: 6507 - ECKO CONSTRUTORA LTDA Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO, 75 Complemento: SALA 06  
 Bairro: CENTRO Cidade: Estado:  
 CNPJ: 19.846.470/0001-07 Insc. Estadual: CPF: RG:  
 Conta Corrente: 4794913-8 Agência: 0001 Banco: 403 - CORA SCFI  
 Tipo PIX: N° PIX:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Reduzido: 2023.3339.1701 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 14/04/2026

Unidade: 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 Função: 13 - Cultura  
 Sub-Função: 391 - Patr. Hist., Artístico e Arqueológico  
 Programa: 005 - CULTURA VIVA LUZENSE  
 Ação: 2.023 - Apoio a Difusão Artística e Cultural de Santaluz  
 Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Modalidade: (Lei 14133/21) Concorrência	N° Lic.: 001-2026CE	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 103-2026	332.570,79	117.297,77	215.273,02
Patrimônio: -				

HISTÓRICO	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.CONFORME CONTROTO N°103/2026, CONCORRENCIA ELETRONICA N°001/2026.	117.297,77	117.297,77

N° Ordem	Especificação ( Item )	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	16 - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SRV	1	117.297,77	117.297,77

## Cento e dezessete mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos ## 117.297,77

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 22/04/2026.	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 22/04/2026
 ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR Prefeito Municipal Matrícula: 6422	 NAIARA DA CUNHA CARMO Diretor Contábil Matrícula: 6408





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz, 16/04/2026

A empresa:

ECKO CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 19.846.470/0001-07

Endereço:

RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEREDO, Nº 75, SALA 06, CENTRO RIAÇÃO DO JACUIPE - BA -  
CEP: 44.640-000.

ORIENTAÇÕES PARA EMPENHO
<b>FONTE DE PAGAMENTO:</b>
SECRETÁRIA DE CULTURA
<b>CONVENIO CONDER</b>
RECURSO PRÓPRIO ( )
CEFEM ( )
CONVÊNIO (X) 1701
OUTRO _____
<b>HISTÓRICO:</b>
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM VILA GASTRONOMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICIPIO DE SANTALUZ – BA.
<b>Processo Licitatório:</b> Concorrência eletrônica Nº 001-2026
<b>Contrato:</b> 103/2026 <b>Processo administrativo:</b> 18-2026 <b>Nº da obra:</b> 013/2026
<b>Nº da Nota Fiscal (Matrícula):</b> 19 <b>VALOR DA NOTA:</b> R\$ 117.297,77 <b>PERIODO DA MEDIÇÃO:</b> 04/03/2026 A 31/03/2026 <b>DOCUMENTOS EM ANEXO.</b> RELATÓRIO FOTOGRAFICO, CERTIDÕES, NOTA FISCAL, BM , RDO, RELATÓRIO DA GFIP CP, DCTFWEB CP .

Atenciosamente,

  
Victor Araújo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4



Chave de Acesso da NFS-e  
2926301221984647000010700000000001926047784844506



Número da NFS-e 19	Competência da NFS-e 15/04/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 15/04/2026 18:51:45
Número da DPS 14	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 15/04/2026 18:51:45

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 19.846.470/0001-07	Inscrição Municipal 00312100116	Telefone (75) 3264-1426
Nome / Nome Empresarial ECKO CONSTRUTORA LTDA		E-mail eckoconstrutora@gmail.com	
Endereço RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEREDO, 75, SALA 06, CENTRO		Município Riachão do Jacuípe - BA	CEP 44640-000
Simplex Nacional na Data de Competência Não optante		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 13.807.870/0001-19	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SANTALUZ		E-mail -	
Endereço CORONEL JOSE LEITAO, 05, TERREO, CENTRO		Município Santaluz - BA	CEP 48880-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 07.02.02 - Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de co...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Santaluz - BA	País da Prestação -
Descrição do Serviço 1ª MEDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA - MEDIÇÃO Nº 01 - CONFORME CONTRATO Nº 103/2026 - CONVÊNIO Nº 046/2025 CONDER - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2026 - OBRA 013/2026 - PERÍODO DA MEDIÇÃO 04/03/2026 À 31/03/2026 - SERVIÇO (50%) R\$ = 58.648,89 /MATERIAIS (50%) R\$ = 58.648,88 /INSS - RETIDO (11%) R\$ = 6.451,37 /ISS (5%) = 2.932,44 /IR (1,5%) R\$ = 1.759,46.			

DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO CORA Nº 403 AGENCIA 0001 CONTA CORRENTE 4794913-8.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Santaluz - BA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 117.297,77	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções R\$ 58.648,89	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 58.648,88	Alíquota Aplicada 5,00%	Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador	ISSQN Apurado R\$ 2.932,44

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF R\$ 1.759,46	Contribuição Previdenciária - Retida R\$ 6.451,37	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria R\$ 381,22	COFINS - Débito Apuração Própria R\$ 1.759,47		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 117.297,77	Desconto Condicionado -	Desconto incondicionado -	ISSQN Retido R\$ 2.932,44
Total das Retenções Federais R\$ 8.210,83	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 106.154,50

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais 5,93 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 5,00 %
--------------------	---------------------	----------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101012900

*Victor Araujo de Almeida*  
Victor Araujo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

DECLARAÇÃO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

O(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s)

O(s) Material(is) foi(ram) recebido(s)

A(s) Obra(s) foi(ram) efetuada(s)

-M 15/04/26 *Victor Araujo de Almeida*  
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ  
PRAÇA DO TANQUE GRANDE  
13.807.870/0001-19

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

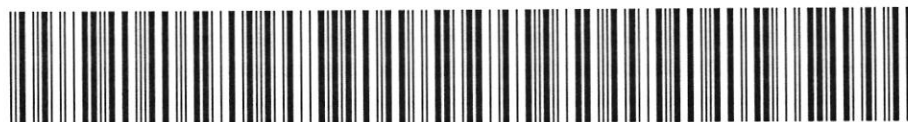
# ISSQN Terceiros

Nº DAM: 617569	CONTRIBUINTE 19736 - ECKO CONSTRUTORA LTDA	INSCRIÇÃO:
TIPO / NOME LOGRADOURO: RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEREDO		NÚMERO: 75
COMPLEMENTO: SALA 06	BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: RIACHÃO DO JACUIPE
		UF: BA
DOCUMENTOS		
C.N.P.J. / CPF: 19.846.470/0001-07	R.G.:	ORGÃO
TOMADOR		
CONTRIBUINTE TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ		C.N.P.J. / CPF: 13.807.870/0001-19
COMPOSIÇÃO DO TRIBUTO		
Base Cálculo: 58.648,89	Alíquota (%): 5,000	Valor R\$: 2.932,44
Taxa Expediente R\$:		Valor Total R\$: 2.932,44
DADOS PARA PAGAMENTO		



DATA LANÇAMENTO: 14/04/2026	MÊS REFERÊNCIA: Abril	EXERCÍCIO: 2026	DATA EMISSÃO: 14/04/2026 10:00:19	DATA DE VENCIMENTO: 31/05/2026
INSTRUÇÕES: NF-e Nº15 - DATA DE EMISSÃO 08/04/2026			(=) VALOR DEVIDO - R\$	2.932,44
			(-) VALOR DO DESCONTO - R\$	
			(+) CORREÇÃO MONETÁRIA - R\$	
			(+) MULTA DE MORA - R\$	
			(+) JUROS DE MORA - R\$	
Vencimento original: 31/05/2026			(=) VALOR A PAGAR - R\$	2.932,44

Operador:



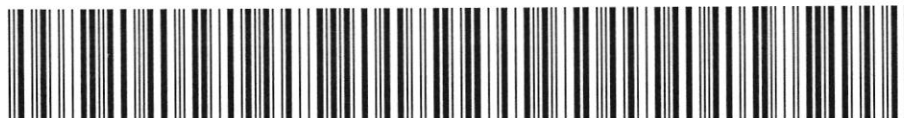
8176000029 . 0      32443906202 . 1      60531011200 . 4      00061756912 . 4

## AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA CONTRIBUINTE

DESTAQUE AQUI

VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE POR BANCO AUTORIZADO



8176000029 . 0      32443906202 . 1      60531011200 . 4      00061756912 . 4

ATENÇÃO: NÃO AMASSE, NÃO DOBRE, NÃO PERFURE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ  
13.807.870/0001-19  
PRAÇA DO TANQUE GRANDE

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

# ISSQN Terceiros



MÊS REFERÊNCIA: Abril	Nº DAM: 617569	EXERCÍCIO: 2026	DATA: 14/04/2026 10:00:19	DATA VENCIMENTO: 31/05/2026
INSCRIÇÃO			(=) VALOR DEVIDO - R\$	2.932,44
ECKO CONSTRUTORA LTDA			(=) VALOR A PAGAR - R\$	2.932,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ  
PRAÇA DO TANQUE GRANDE  
13.807.870/0001-19

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM  
I.R.R.F - 2026

I.R.R.F

Nº DAM: 617568	CONTRIBUINTE 19736 - ECKO CONSTRUTORA LTDA	INSCRIÇÃO: 19736	
TIPO / NOME LOGRADOURO: RUA RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEREDO			NÚMERO: 75
COMPLEMENTO: SALA 06	BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: RIACHÃO DO JACUÍPE	UF: BA
DOCUMENTOS			
C.P.F.:	R.G.:	ORGÃO	C.N.P.J.: 19.846.470/0001-07
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE			
CÓDIGO ATIV: 433	ESPECIFICAÇÃO: I.R.R.F		
COMPOSIÇÃO DO TRIBUTO			
Base Cálculo:	Quantidade/Alíquota (%) 1,000	Valor UFPM: 1,000	Valor R\$ 1.407,57
		Taxa Expediente R\$:	Valor Total R\$: 1.407,57
DADOS PARA PAGAMENTO			
DATA LANÇAMENTO: 14/04/2026	PARCELA: 1/1	EXERCÍCIO 2026	DATA EMISSÃO: 14/04/2026 09:51:50
		DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2026	
Composição do Imposto/Lançamentos			
Valor do Tributo:	1.407,57	Vlr. Devido sem Desconto (VD):	1.407,57
Taxa de Expediente:		Vlr. do Desconto:	0,00
Valor de Base Calculo:	1.407,57	Vlr. Devido com Desconto	1.407,57
		(=) VALOR DEVIDO - R\$	1.407,57
		(-) VALOR DO DESCONTO - R\$	
		(+) CORREÇÃO MONETÁRIA - R\$	
		(+) MULTA DE MORA - R\$	
		(+) JUROS DE MORA - R\$	
		(=) VALOR A PAGAR - R\$	1.407,57
INSTRUÇÕES: NF-e N°15 - DATA DE EMISSÃO 08/04/2026			
Vencimento original: 30/04/2026			



Operador:



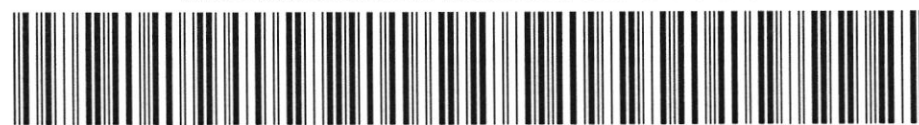
8175000014 . 3      07573906202 . 6      60430010100 . 2      00061756807 . 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA CONTRIBUINTE

DESTAQUE AQUI

VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE POR BANCO AUTORIZADO



8175000014 . 3      07573906202 . 6      60430010100 . 2      00061756807 . 6

ATENÇÃO: NÃO AMASSE, NÃO DOBRE, NÃO PERFURE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ  
PRAÇA DO TANQUE GRANDE  
13.807.870/0001-19

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM  
I.R.R.F - 2026

I.R.R.F

PARCELA: 1/1	Nº DAM: 617568	EXERCÍCIO 2026	DATA EMISSÃO: 14/04/2026 09:51:50	DATA VENCIMENTO: 30/04/2026
INSCRIÇÃO: 19736			(=) VALOR DEVIDO - R\$	1.407,57
ECKO CONSTRUTORA LTDA			(=) VALOR A PAGAR - R\$	1.407,57



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE SANTALUZ**  
Controladoria Interna do Município



ORDEM DE SERVIÇO

OBRA Nº 013/2026

**CONTRATO** Nº 103-2026  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N º 018-2026  
**MODALIDADE** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2026  
**INÍCIO DA OBRA** – 03/03/2026  
**PRAZO DE CONCLUSÃO** – 30/11/2026  
**VALOR DA OBRA:** 1.126.151,71

A Prefeitura Municipal de Santaluz, considerando o Processo de Concorrência Eletrônica 001-2026, autoriza a empresa ECKO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ n.º 19.846.470/00001-07, com endereço na Rua Alexandre Carneiro Figueredo, 75 – Sala 06 – Centro – Riachão do Jacuípe – Bahia, CEP 44.640-000 – Para Iniciar a Obra de Reforma, Revitalização da Praça em uma Vila Gastronômica no Distrito do Pereira no Município de Santaluz – Bahia, Conforme Contrato nº 103-2026.

Santaluz - Bahia, 03 de Março de 2026.

**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



RESUMO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO - RBM

Referência dos Preços: SINAPI - 04/2025 - Bahia  
ORSE - 03/2025 - Sergipe

MUNICÍPIO: <b>SANTALUZ - BA</b> EMPREENDIMENTO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA, NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ, BA  OBRA / TIPO: <b>REFORMA, REVITALIZAÇÃO DA VILA GASTRONÔMICA DO DISTRITO DO PEREIRA MUNICÍPIO DE SANTALUZ, BA</b>  RECURSOS: Governo do Estado  AGENTE EXECUTOR: Município FISCALIZAÇÃO: Município SUPERVISÃO: CONDER AUDITOR P/ ESTADO: Tribunal de Contas do Estado - TCE  ART DE ORÇAMENTO: VICTOR ARAÚJO ALMEIDA - Nº da ART: BA20251014736  ART DE EXECUÇÃO: ROBERTO DE MELO CONCEIÇÃO - Nº da ART: BA20261390277 ART DE FISCALIZAÇÃO: VICTOR ARAÚJO ALMEIDA - Nº da ART: BA20261350052 SUPERVISOR:	CONVÊNIO NÚMERO: <b>046/2025</b> CONVENIENTE: Município CONCEDENTE: CONDER  DATA ASSIN.: 11/12/2025 DATA PUBLIC.: 12/12/2025  VALOR: <b>1.251.279,68</b> VR. ADITADO:	CONTRATO NÚMERO: <b>103/2026</b> EMPRESA: ECKO CONSTRUTORA LTDA DATA ASSIN.: 27/02/26 DATA PUBLIC.: 27/02/26  DT PROPOSTA: 20/02/2026 DATA DA OS: 03/03/26 Nº OS: 013/2026 VALOR: <b>1.126.151,71</b> VR. ADITADO: CONCORRENCIA ELETRONICA: 001-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18-2026	MEDIÇÃO NÚMERO: <b>1</b>  VALOR: <b>117.297,77</b> PERÍODO MEDIDO: de 04/03/2026 a 31/03/2026  VALOR ACUMULADO: SALDO A MEDIR:
	VIGÊNCIA/PRAZO: mar/26 VENC.: nov/26	VIGÊNCIA/PRAZO: mar/26 VENC.: nov/26	GARANTIA TIPO: AVALISTA: VALOR: VENCIMENTO: PREV. DE CONCLUSÃO DA OBRA: 30/11/2026

ITEM	INCIDÊNCIA %	DESCRIÇÃO DO TÍTULO DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	CONTRATADO		MEDIDO NO PERÍODO		ACUMULADO ATÉ O PERÍODO		SALDO	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	0,28 %	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R\$ 2.827,86	100%	R\$ 2.827,86	100%	R\$ 2.827,86	100%	-	-
1.2	7,10 %	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	R\$ 76.525,90	100%	R\$ 76.525,90	100%	R\$ 76.525,90	100%	-	-
<b>2.0</b>		<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADAS</b>								
2.1	0,02 %	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO SIMPLES (6.00 A 10.00 M) SEM REAPROVEITAMENTO	R\$ 262,20	100%	262,20	100%	262,20	100%	-	-
2.2	0,35 %	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	R\$ 4.205,77	100%	4.205,78	100%	4.205,78	100%	(0,01)	-
2.3	2,61 %	REMOÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA	R\$ 31.813,33	80%	25.311,00	80%	25.311,00	80%	6.502,33	20%
2.4	0,09 %	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 1.092,30	100%	1.092,30	100%	1.092,30	100%	-	-
2.5	0,01 %	REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	R\$ 88,24	100%	88,24	100%	88,24	100%	-	-
2.6	0,21 %	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DE PORTE MÉDIO E RAÍZES PROFUNDAS, SEM AUXÍLIO MECÂNICO	R\$ 859,95	100%	859,95	100%	859,95	100%	-	-
<b>3.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>								
3.1	2,96 %	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 35.046,00	10%	3.504,60	10%	3.504,60	10%	31.541,40	90%
3.2	2,21 %	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 26.199,36	10%	2.619,94	10%	2.619,94	10%	23.579,42	90%
					<b>MEDIÇÃO 01</b>		<b>ACUMULADO</b>		<b>SALDO</b>	
					<b>117.297,77</b>		<b>117.297,77</b>		<b>61.623,14</b>	

OBSERVAÇÕES

1 - As obras e/ou serviços foram executados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e demais condições contratuais.

2 - Os percentuais aplicados estão condizentes com o empreendimento contratado e guardam inteira compatibilidade com as medições realizadas, constantes do Boletim de Medição correspondente e com os preços contratuais.

ROBERTO DE MELO Assinado de forma digital por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157 CONCEIÇÃO:05157581599  
581599 Dades: 2026.04.28 11:35:23  
43192

ECKO CONSTRUTORA LTDA  
ART de Execução: BA20261390277  
CREA BA 051982553

Prefeitura Municipal de Santaluz  
ART Fiscalização: BA20261350052  
CREA BA 052154022-4  
Victor Araujo de Almeida

*Victor Araujo de Almeida*  
Victor Araujo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



BOLETIM DE MEDIÇÃO - BM

Referência dos Preços: SINAPI - 04/2025 - Bahia  
ORSE - 03/2025 - Sergipe

<b>MUNICÍPIO:</b> SANTALUZ - BA <b>EMPREENDIMENTO:</b> REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA, NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ, BA  <b>OBRA / TIPO:</b> REFORMA, REVITALIZAÇÃO DA VILA GASTRONÔMICA DO DISTRITO DO PEREIRA MUNICÍPIO DE SANTALUZ, BA <b>RECURSOS:</b> Governo do Estado <b>AGENTE EXECUTOR:</b> Município <b>FISCALIZAÇÃO:</b> Município <b>SUPERVISÃO:</b> CONDER <b>AUDITOR P/ ESTADO:</b> Tribunal de Contas do Estado - TCE <b>ART DE ORÇAMENTO:</b> VICTOR ARAÚJO ALMEIDA - N° da ART: BA20251014736 <b>ART DE EXECUÇÃO:</b> ROBERTO DE MELO CONCEIÇÃO - N° da ART: BA20261390277 <b>ART DE FISCALIZAÇÃO:</b> VICTOR ARAÚJO ALMEIDA - N° da ART: BA20261350052 <b>SUPERVISOR:</b>	<b>CONVÊNIO</b> <b>NÚMERO:</b> 046/2025 <b>CONVENIENTE:</b> Município <b>CONCEDENTE:</b> CONDER <b>DATA ASSIN.:</b> 11/12/2025 <b>DATA PUBLIC.:</b> 12/12/2025  <b>VALOR:</b> 1.251.279,68 <b>VR. ADITADO:</b>  <b>VIGÊNCIA/PRAZO:</b> mar/26 <b>VENC.:</b> nov/26	<b>CONTRATO</b> <b>NÚMERO:</b> 103/2026 <b>EMPRESA:</b> ECKO CONSTRUTORA LTDA <b>DATA ASSIN.:</b> 27/02/26 <b>DATA PUBLIC.:</b> 27/02/26 <b>DT PROPOSTA:</b> 20/02/2026 <b>DATA DA OS:</b> 03/03/26 <b>N° OS:</b> 013/2026 <b>VALOR:</b> 1.126.151,71 <b>VR. ADITADO:</b> <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:</b> 001-2026 <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 18-2026  <b>VIGÊNCIA/PRAZO:</b> mar/26 <b>VENC.:</b> nov/26	<b>MEDIÇÃO</b> <b>NÚMERO:</b> 1  <b>VALOR:</b> 117.297,77 <b>PERÍODO MEDIDO:</b> de 04/03/2026 a 31/03/2026  <b>VALOR ACUMULADO:</b> 117.297,77 <b>SALDO À MEDIR:</b> 1.008.853,94  <b>GARANTIA</b> <b>TIPO:</b> <b>AVALISTA:</b> <b>VALOR:</b> <b>VENCIMENTO:</b> <b>PREV. DE CONCLUSÃO DA OBRA:</b> 30/11/2026
--	---	--	--

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CONTRATUAL		MEDIDAS NO PERÍODO	QUANTIDADES		VALORES	
				PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		ACUMULADAS	SALDO	MEDIDOS NO PERÍODO	ACUMULADOS
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 112.470,83</b>					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,00	R\$ 471,31	R\$ 2.827,86	6,00	6,00	-	2.827,86	2.827,86
1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF_03/2024	M²	730,00	R\$ 104,83	R\$ 76.525,90	730,00	730,00	-	76.525,90	76.525,90
1.3	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS AF_02/2016	M²	32,00	R\$ 878,27	R\$ 28.104,64			32,00	-	28.104,64
1.4	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M²	1.935,55	R\$ 0,76	R\$ 1.471,01			1.935,55	-	1.471,01
1.5	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN	1,00	R\$ 763,36	R\$ 763,36			1,00	-	763,36
1.6	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO PICANT OBRA OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KW H,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	R\$ 2.778,06	R\$ 2.778,06			1,00	-	2.778,06
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADAS</b>				<b>R\$ 38.321,79</b>					
2.1	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO SIMPLES (6,00 A 10,00 M) SEM REAPROVEITAMENTO	UN	6,00	R\$ 43,70	R\$ 262,20	6,00	6,00	-	262,20	262,20
2.2	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	345,87	R\$ 12,16	R\$ 4.205,77	345,87	345,87	-	4.205,78	4.205,78 (0,01)
2.3	REMOÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA	M²	980,38	R\$ 32,45	R\$ 31.813,33	780,00	780,00	200,38	25.311,00	25.311,00 6.502,33
2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	13,70	R\$ 79,73	R\$ 1.092,30	13,70	13,70	-	1.092,30	1.092,30
2.5	REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	UN	4,00	R\$ 22,06	R\$ 88,24	4,00	4,00	-	88,24	88,24
2.6	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DE PORTE MÉDIO E RAÍZES PROFUNDAS, SEM AUXÍLIO MECÂNICO	UN	35,00	R\$ 24,57	R\$ 859,95	35,00	35,00	-	859,95	859,95
<b>3.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>				<b>R\$ 61.245,36</b>					
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 159,30	R\$ 35.046,00	22,00	22,00	198,00	3.504,60	3.504,60 31.541,40
3.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	R\$ 49,62	R\$ 26.199,36	52,80	52,80	475,20	2.619,94	2.619,94 23.579,42
<b>4.0</b>	<b>PISOS</b>				<b>R\$ 267.626,67</b>					
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	33,36	R\$ 45,05	R\$ 1.502,86			33,36	-	1.502,86
4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	331,18	R\$ 41,07	R\$ 13.601,56			331,18	-	13.601,56
4.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSÉIOS AF_01/2024	M	298,82	R\$ 42,49	R\$ 12.696,86			298,82	-	12.696,86
4.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSÉIOS	M	191,25	R\$ 46,46	R\$ 8.885,47			191,25	-	8.885,47



*Victor Araujo de Almeida*  
Victor Araujo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:051575  
81599

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.15 14:40:06  
-03'00'

CONDER/DIURB - BOLTIM DE MEDIÇÃO - 1/9

ITEM	PLANTILHA ORÇAMENTARIA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CONTRATUAL		QUANTIDADES		VALORES		
				PREÇO	TOTAL	ACUMULADAS	SALDO	MEDIDAS NO PERÍODO	ACUMULADOS	SALDO
4.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_01/2024	M	384,53	R\$ 49,81	R\$ 19.157,23	-	384,53	-	18.157,23	
4.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_10/2022	M²	183,41	R\$ 94,47	R\$ 17.326,74	-	183,41	-	17.326,74	
4.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_10/2022	M²	455,35	R\$ 86,44	R\$ 39.380,45	-	455,35	-	39.380,45	
4.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO AF_09/2022	M²	890,78	R\$ 108,95	R\$ 97.050,48	-	890,78	-	97.050,48	
4.9	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO AF_04/2022	M²	890,78	R\$ 2,57	R\$ 2.289,30	-	890,78	-	2.289,30	
4.10	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR AF_05/2021	M²	890,78	R\$ 26,36	R\$ 23.480,96	-	890,78	-	23.480,96	
4.11	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, PIDEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACHIL REIJUNTADO, EXCLUSIVE BEGUILHAÇÃO DE BASE	M²	79,97	R\$ 181,74	R\$ 14.533,74	-	79,97	-	14.533,74	
4.12	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO, AF_08/2023	M³	202,54	R\$ 92,53	R\$ 18.741,02	-	202,54	-	18.741,02	
5.0	<b>MINI QUADRA</b>			<b>R\$ 49.023,80</b>					<b>1.899,51</b>	
5.1	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA AF_09/2021	M²	48,42	R\$ 39,23	R\$ 1.899,51	-	48,42	-	1.899,51	
5.2	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM AF_09/2020	M²	48,42	R\$ 86,29	R\$ 4.176,16	-	48,42	-	4.176,16	
5.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-80, MALHA 15X15CM-FERRO 3,4MM, PAINEL 2X3M, (1,00KG/M²), MALHA POP MEDIA GERDAU OU SIMILAR	M²	48,42	R\$ 22,44	R\$ 1.086,54	-	48,42	-	1.086,54	
5.4	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO AF_04/2022	M²	48,42	R\$ 2,57	R\$ 124,43	-	48,42	-	124,43	
5.5	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERSALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 8 M, AF_03/2024	M	60,00	R\$ 65,36	R\$ 3.921,60	-	60,00	-	3.921,60	
5.6	VIGA DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, AF_03/2024	M	57,92	R\$ 98,03	R\$ 5.677,89	-	57,92	-	5.677,89	
5.7	TELA DE AÇO GALVANIZADO F10 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2"	M²	101,36	R\$ 128,20	R\$ 12.994,35	-	101,36	-	12.994,35	
5.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	M³	11,48	R\$ 72,35	R\$ 830,57	-	11,48	-	830,57	
5.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 300L AF_10/2022	M²	22,96	R\$ 11,34	R\$ 260,36	-	22,96	-	260,36	
5.10	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS AF_03/2024	M²	22,96	R\$ 32,94	R\$ 756,30	-	22,96	-	756,30	
5.11	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAINOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VAZOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS AF_03/2024	M²	22,96	R\$ 4,61	R\$ 105,84	-	22,96	-	105,84	
5.12	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS AF_03/2024	M²	22,96	R\$ 36,53	R\$ 838,72	-	22,96	-	838,72	
5.13	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS AF_03/2024	M²	22,96	R\$ 20,37	R\$ 467,69	-	22,96	-	467,69	
5.14	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	M	58,26	R\$ 14,05	R\$ 818,55	-	58,26	-	818,55	
5.15	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE MADEIRA, COM 2 DEMÃOS, VERNIZ POLIURETANO - STAIN, AÇÃO FUNCIONAL E INSETICIDA, COR TRANSPARENTE, SAYERLACK OU SIMILAR - R1	M²	38,92	R\$ 22,52	R\$ 874,10	-	38,92	-	874,10	
5.16	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_03/2024	M	30,00	R\$ 100,47	R\$ 3.014,10	-	30,00	-	3.014,10	
5.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMEIRO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO 80x4MM	UN	1,00	R\$ 4.151,26	R\$ 4.151,26	-	1,00	-	4.151,26	
5.18	ESTRUTURA METÁLICA FIXA, P/ TABELA EM FIBRA DE VIDRO, COM ARCO E CESTA PARA BASQUETE, PADRÃO OFICIAL, EM TUBO GALVANIZADO D=5" - INSTALADA	UN	2,00	R\$ 3.533,25	R\$ 7.066,50	-	2,00	-	7.066,50	
6.0	<b>MOBILIÁRIO URBANO</b>			<b>R\$ 24.607,98</b>					<b>9.647,50</b>	
6.1	MESA DE CONCRETO POLIDO FCK-21 MPa, COM TABULEIRO EM PASTILHA CERÂMICA, BASE DE TUBO DE CONCRETO Ø=0,30M e BANCOS DE CONCRETO Ø=0,40M	UN	10,00	R\$ 964,75	R\$ 9.647,50	-	10,00	-	9.647,50	
6.2	LIXEIRA EM EUCALIPTO	UN	6,00	R\$ 560,59	R\$ 3.363,54	-	6,00	-	3.363,54	

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157  
Dados: 2026.04.15  
14:39:51 -03'00"

ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157  
581599

CONFERIDURB - BOLT.M DE MEDIÇÃO - 29

*Victor Araújo de Almeida*  
Victor Araújo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4



ITEM	UNID.	QUANT.	CONTRATUAL		QUANTIDADES			VALORES	
			PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEDIDAS NO PERÍODO	ACUMULADAS	SALDO	MEDIDAS NO PERÍODO	ACUMULADOS
6.3	UN	9,00	R\$ 1.288,55	R\$ 11.586,95			9,00		11.586,95
7.0	M²	8,41	R\$ 205,91	R\$ 1.731,70			8,41		1.731,70
7.1	M²	53,54	R\$ 19,41	R\$ 1.039,21			53,54		1.039,21
7.2	M²	162,81	R\$ 64,11	R\$ 10.437,74			162,81		10.437,74
7.3	UN	9,00	R\$ 1.717,93	R\$ 15.461,37			9,00		15.461,37
7.4	UN	5,00	R\$ 117,49	R\$ 587,45			5,00		587,45
7.5	UN	3,00	R\$ 124,33	R\$ 372,99			3,00		372,99
7.6	UN	4,00	R\$ 234,24	R\$ 936,96			4,00		936,96
7.7	UN	12,00	R\$ 9,61	R\$ 115,32			12,00		115,32
7.8	UN	2,00	R\$ 1.592,77	R\$ 3.185,54			2,00		3.185,54
7.9	UN	1,00	R\$ 2.305,59	R\$ 2.305,59			1,00		2.305,59
8.0	UN	1,00	R\$ 13.319,64	R\$ 13.319,64			1,00		13.319,64
8.1	UN	1,00	R\$ 11.032,43	R\$ 11.032,43			1,00		11.032,43
8.2	M²	40,49	R\$ 128,20	R\$ 5.190,81			40,49		5.190,81
8.3	M	256,40	R\$ 44,29	R\$ 11.355,95			256,40		11.355,95
8.4	M²	80,50	R\$ 27,05	R\$ 2.177,52			80,50		2.177,52
8.5	UN	36,00	R\$ 510,44	R\$ 18.375,84			36,00		18.375,84
8.6	UN	9,00	R\$ 564,57	R\$ 5.081,13			9,00		5.081,13
8.7	UN	47,00	R\$ 88,69	R\$ 4.168,43			47,00		4.168,43
8.8	UN	10,00	R\$ 53,21	R\$ 532,10			10,00		532,10
8.9	M	472,00	R\$ 36,11	R\$ 17.043,92			472,00		17.043,92
8.10	M²	294,95	R\$ 22,52	R\$ 6.642,27			294,95		6.642,27
8.11	M	18,00	R\$ 150,04	R\$ 2.700,72			18,00		2.700,72
8.12	M	70,00	R\$ 100,47	R\$ 7.032,90			70,00		7.032,90
8.13	M²	19,44	R\$ 117,60	R\$ 2.286,14			19,44		2.286,14
8.14	M²	19,44	R\$ 554,30	R\$ 10.775,59			19,44		10.775,59
8.15	KG	489,40	R\$ 11,44	R\$ 5.598,73			489,40		5.598,73
8.16	KG	58,10	R\$ 16,16	R\$ 938,89			58,10		938,89

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.15  
14:39:38 -03'00'

ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
7581599

Victor Araújo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATUAL			QUANTIDADES			VALORES			
		UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MÉDIAS NO PERÍODO	ACUMULADAS	SALDO	MÉDIOS NO PERÍODO	ACUMULADOS	SALDO
10.3.4	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1" (25.40 MM) 199,19 KG/M2, INSTALAÇÃO	KG	537,75	R\$ 28,60	R\$ 15.379,65			537,75	-	-	15.379,65
10.4	<b>SUPERESTRUTURA</b>				R\$ 24.730,44						
10.4.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=25 A 30CM	M	84,00	R\$ 294,41	R\$ 24.730,44			84,00	-	-	24.730,44
10.5	<b>COBERTURA</b>				R\$ 21.886,05						
10.5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	MP	109,60	R\$ 98,80	R\$ 10.828,48			109,60	-	-	10.828,48
10.5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	MP	109,60	R\$ 51,65	R\$ 5.660,84			109,60	-	-	5.660,84
10.5.3	CUMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M	21,00	R\$ 41,38	R\$ 868,98			21,00	-	-	868,98
10.5.4	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO, AF_08/2023_PS	MP	53,25	R\$ 79,77	R\$ 4.247,75			53,25	-	-	4.247,75
10.6	<b>REVESTIMENTO E ALVENARIA</b>				R\$ 71.831,49						
10.6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 8X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	MP	150,50	R\$ 72,35	R\$ 10.888,67			150,50	-	-	10.888,67
10.6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_10/2022	MP	300,00	R\$ 11,34	R\$ 3.402,00			300,00	-	-	3.402,00
10.6.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF_09/2024	MP	300,00	R\$ 34,68	R\$ 10.404,00			300,00	-	-	10.404,00
10.6.4	PASTILHA CERÂMICA ESMALTADA, 5 X 5 CM, MARCA NGK, LINHA GRAN, COR BRANCO ABRANJADA, REF: GR-701, APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACHI, REJUNTADA, EXCLUSIVE EMBOÇO (OU SIMILAR)	MP	150,50	R\$ 231,56	R\$ 34.848,78			150,50	-	-	34.848,78
10.6.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_02/2023_PE	MP	150,50	R\$ 72,77	R\$ 10.961,88			150,50	-	-	10.961,88
10.6.6	ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=5 A 7CM PARA CONFEÇÃO DE PERGOLADO (REF:OBRA SERGIPETEC)	M	91,20	R\$ 14,64	R\$ 1.335,16			91,20	-	-	1.335,16
10.7	<b>PISO</b>				R\$ 24.541,58						
10.7.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, AF_08/2022	MP	56,10	R\$ 88,76	R\$ 4.979,43			56,10	-	-	4.979,43
10.7.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM, AF_07/2021	MP	56,10	R\$ 110,70	R\$ 6.210,27			56,10	-	-	6.210,27
10.7.3	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO, AF_04/2022	MP	53,25	R\$ 2,57	R\$ 136,85			53,25	-	-	136,85
10.7.4	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, AF_09/2020	MP	53,25	R\$ 86,29	R\$ 4.594,94			53,25	-	-	4.594,94
10.7.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM, AF_07/2021	MP	53,25	R\$ 110,70	R\$ 5.894,77			53,25	-	-	5.894,77
10.7.6	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA, AF_08/2021	MP	53,25	R\$ 39,23	R\$ 2.088,99			53,25	-	-	2.088,99
10.7.7	SOLEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA, L = 18 CM, E = 2 CM	M	4,24	R\$ 150,08	R\$ 636,33			4,24	-	-	636,33
10.8	<b>LOUÇAS, METAIS, BANCADAS E DIVISÓRIAS</b>				R\$ 30.712,35						
10.8.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÓS.	M	31,00	R\$ 58,46	R\$ 1.812,26			31,00	-	-	1.812,26
10.8.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÓS.	M	115,00	R\$ 36,47	R\$ 4.194,05			115,00	-	-	4.194,05
10.8.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2021	UN	5,00	R\$ 44,17	R\$ 220,85			5,00	-	-	220,85
10.8.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO, PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UN	5,00	R\$ 12,34	R\$ 61,70			5,00	-	-	61,70
10.8.5	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	10,00	R\$ 20,45	R\$ 204,50			10,00	-	-	204,50



Assinado de forma digital por ROBERTO DE MELO CONCEIÇÃO:05157581599  
 DADOS: 2026.04.15 14:53:24 -03'00'

*Victor Araújo de Almeida*  
**Victor Araújo de Almeida**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 052154022-4

ITEM	UNID.	QUANT.	CONTRATUAL		MEDIDAS	QUANTIDADES		VALORES	
			PREÇO	UNITÁRIO		ACUMULADAS	ACUMULADOS	NO PERÍODO	SALDO
10.8.6	UN	10,00	R\$	103,30			10,00		103,30
10.8.7	M	20,00	R\$	524,80			20,00		524,80
10.8.8	UN	5,00	R\$	83,20			5,00		83,20
10.8.9	UN	5,00	R\$	93,60			5,00		93,60
10.8.10	UN	5,00	R\$	969,75			5,00		969,75
10.8.11	M	30,00	R\$	1.326,60			30,00		1.326,60
10.8.12	M	15,00	R\$	185,85			15,00		185,85
10.8.13	M	30,00	R\$	952,20			30,00		952,20
10.8.14	UN	5,00	R\$	6.171,20			5,00		6.171,20
10.8.15	UN	1,00	R\$	159,55			1,00		159,55
10.8.16	UN	1,00	R\$	193,46			1,00		193,46
10.8.17	UN	5,00	R\$	272,70			5,00		272,70
10.8.18	UN	5,00	R\$	345,25			5,00		345,25
10.8.19	UN	5,00	R\$	3.181,60			5,00		3.181,60
10.8.20	M²	11,06	R\$	9.655,93			11,06		9.655,93
10.9			R\$	3.990,88					
10.9.1	M	83,00	R\$	760,28			83,00		760,28
10.9.2	UN	10,00	R\$	765,70			10,00		765,70
10.9.3	UN	5,00	R\$	132,00			5,00		132,00
10.9.4	UN	10,00	R\$	413,20			10,00		413,20
10.9.5	UN	5,00	R\$	328,10			5,00		328,10
10.9.6	UN	5,00	R\$	75,35			5,00		75,35
10.9.7	M	161,00	R\$	827,54			161,00		827,54
10.9.8	M	104,50	R\$	374,11			104,50		374,11
10.9.9	UN	5,00	R\$	314,60			5,00		314,60
10.10			R\$	10.573,08					



Assinado de forma digital  
 por ROBERTO DE MELO  
 CONCEIÇÃO:0515781599  
 Dados: 2026.04.15 14:38:34  
 -03'00'

ROBERTO DE MELO  
 CONCEIÇÃO:0515781599  
 7581599

*Victor Araujo de Almeida*  
 Victor Araujo de Almeida  
 Engenheiro Civil  
 CREA 052154022-4

ITEM	UNID.	QUANT.	CONTRATUAL		QUANTIDADES			VALORES	
			UNITARIO	PREÇO TOTAL	MEDIDAS NO PERÍODO	ACUMULADAS	SALDO	MEDIDAS NO PERÍODO	ACUMULADOS
10.10.1	M²	8,40	R\$ 720,33	R\$ 6.050,77	-	-	8,40	-	6.050,77
10.10.2	UN	10,00	R\$ 94,25	R\$ 942,50	-	-	10,00	-	942,50
10.10.3	M²	15,95	R\$ 224,44	R\$ 3.579,81	-	-	15,95	-	3.579,81
11.0				R\$ 42.077,13					
11.1				R\$ 1.406,58					
11.1.1	M	14,00	R\$ 100,47	R\$ 1.406,58	-	-	14,00	-	1.406,58
11.2				R\$ 456,28					
11.2.1	M²	3,88	R\$ 117,60	R\$ 456,28	-	-	3,88	-	456,28
11.3				R\$ 6.534,12					
11.3.1	M²	3,88	R\$ 554,30	R\$ 2.150,68	-	-	3,88	-	2.150,68
11.3.2	KG	97,88	R\$ 11,44	R\$ 1.119,74	-	-	97,88	-	1.119,74
11.3.3	KG	11,62	R\$ 16,16	R\$ 187,77	-	-	11,62	-	187,77
11.3.4	KG	107,55	R\$ 28,60	R\$ 3.075,93	-	-	107,55	-	3.075,93
11.4				R\$ 4.946,08					
11.4.1	M	16,80	R\$ 294,41	R\$ 4.946,08	-	-	16,80	-	4.946,08
11.5				R\$ 4.321,19					
11.5.1	M²	21,92	R\$ 98,80	R\$ 2.165,69	-	-	21,92	-	2.165,69
11.5.2	M²	21,92	R\$ 51,65	R\$ 1.132,16	-	-	21,92	-	1.132,16
11.5.3	M	4,20	R\$ 41,38	R\$ 173,79	-	-	4,20	-	173,79
11.5.4	M²	10,85	R\$ 79,77	R\$ 849,55	-	-	10,85	-	849,55
11.6				R\$ 9.920,73					
11.6.1	M²	30,00	R\$ 72,35	R\$ 2.170,50	-	-	30,00	-	2.170,50
11.6.2	M²	60,00	R\$ 11,34	R\$ 680,40	-	-	60,00	-	680,40
11.6.3	M²	60,00	R\$ 34,68	R\$ 2.080,80	-	-	60,00	-	2.080,80
11.6.4	M²	30,00	R\$ 84,63	R\$ 2.538,90	-	-	30,00	-	2.538,90
11.6.5	M²	30,00	R\$ 72,77	R\$ 2.183,10	-	-	30,00	-	2.183,10
11.6.6	M	18,24	R\$ 14,64	R\$ 267,03	-	-	18,24	-	267,03
11.7				R\$ 5.549,88					
11.7.1	M²	11,22	R\$ 88,76	R\$ 995,88	-	-	11,22	-	995,88
11.7.2	M²	11,22	R\$ 110,70	R\$ 1.242,05	-	-	11,22	-	1.242,05
11.7.3	M²	10,65	R\$ 2,57	R\$ 27,37	-	-	10,65	-	27,37



*Victor Araújo de Almeida*  
**Victor Araújo de Almeida**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 052154022-4

**ROBERTO DE MELO**  
 CONCEIÇÃO:05157  
 581599

Assinado de forma digital  
 por ROBERTO DE MELO  
 CONCEIÇÃO:05157581599  
 Dados: 2026.04.15  
 14:36:20 -03'00'

ITEM	UNID.	QUANT.	CONTRATUAL		QUANTIDADES			VALORES		
			UNITÁRIO	TOTAL	MEDIDAS NO PERÍODO	ACUMULADAS	SALDO	MEDIDAS NO PERÍODO	ACUMULADAS	SALDO
11.7.4	M²	10,65	R\$ 86,29	R\$ 918,98	-	-	10,65	-	-	918,98
11.7.5	M²	10,65	R\$ 110,70	R\$ 1.178,95	-	-	10,65	-	-	1.178,95
11.7.6	M²	10,65	R\$ 84,63	R\$ 901,30	-	-	10,65	-	-	901,30
11.7.7	M	1,90	R\$ 150,08	R\$ 285,15	-	-	1,90	-	-	285,15
<b>11.8</b>			<b>R\$ 6.545,01</b>				<b>6,00</b>			<b>350,76</b>
11.8.1	M	6,00	R\$ 58,46	R\$ 350,76	-	-	23,00	-	-	838,81
11.8.2	M	23,00	R\$ 36,47	R\$ 838,81	-	-	2,00	-	-	88,34
11.8.3	UN	2,00	R\$ 44,17	R\$ 88,34	-	-	4,00	-	-	49,36
11.8.4	UN	4,00	R\$ 12,34	R\$ 49,36	-	-	6,00	-	-	75,12
11.8.5	UN	6,00	R\$ 12,52	R\$ 75,12	-	-	12,00	-	-	314,88
11.8.6	M	12,00	R\$ 26,24	R\$ 314,88	-	-	2,00	-	-	37,44
11.8.7	UN	2,00	R\$ 18,72	R\$ 37,44	-	-	20,00	-	-	884,40
11.8.8	M	20,00	R\$ 44,22	R\$ 884,40	-	-	3,00	-	-	37,17
11.8.9	M	3,00	R\$ 12,39	R\$ 37,17	-	-	8,00	-	-	253,92
11.8.10	M	8,00	R\$ 31,74	R\$ 253,92	-	-	2,00	-	-	138,10
11.8.11	UN	2,00	R\$ 69,05	R\$ 138,10	-	-	1,00	-	-	636,32
11.8.12	UN	1,00	R\$ 636,32	R\$ 636,32	-	-	1,00	-	-	1.006,31
11.8.13	UN	1,00	R\$ 1.006,31	R\$ 1.006,31	-	-	2,00	-	-	712,06
11.8.14	UN	2,00	R\$ 356,03	R\$ 712,06	-	-	2,00	-	-	1.122,02
11.8.15	UN	2,00	R\$ 561,01	R\$ 1.122,02	-	-				
<b>11.9</b>			<b>R\$ 676,30</b>				<b>16,60</b>			<b>152,05</b>
11.9.1	M	16,60	R\$ 9,16	R\$ 152,05	-	-	2,00	-	-	153,14
11.9.2	UN	2,00	R\$ 76,57	R\$ 153,14	-	-	2,00	-	-	52,80
11.9.3	UN	2,00	R\$ 26,40	R\$ 52,80	-	-	1,00	-	-	15,07
11.9.4	UN	1,00	R\$ 15,07	R\$ 15,07	-	-	32,20	-	-	165,50
11.9.5	M	32,20	R\$ 5,14	R\$ 165,50	-	-	20,90	-	-	74,82
11.9.6	M	20,90	R\$ 3,56	R\$ 74,82	-	-	1,00	-	-	62,92
11.9.7	UN	1,00	R\$ 62,92	R\$ 62,92	-	-				
<b>11.10</b>			<b>R\$ 1.721,16</b>							



Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599 CONDEFIDURB - BOLTIM DE MEDIÇÃO - 78  
581599  
Dados: 2026.04.15  
14:36:05.-03'00'

*Victor Araújo de Almeida*  
Victor Araújo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QUANT.	CONTRATUAL		QUANTIDADES		VALORES		
			UNITÁRIO	TOTAL	MEDIDAS NO PERÍODO	ACUMULADAS	MEDIDAS NO PERÍODO	ACUMULADOS	SALDO
11.10.1	M²	3,78	R\$ 372,38	R\$ 1.407,59	-	3,78	-	-	1.407,59
									209,98
11.10.2	M²	0,48	R\$ 437,46	R\$ 209,98	-	0,48	-	-	103,59
11.10.3	M	0,80	R\$ 129,49	R\$ 103,59	-	0,80	-	-	-
<b>12.0</b>				<b>R\$ 55.019,61</b>					5.578,52
12.1	UN	2,00	R\$ 2.789,26	R\$ 5.578,52	-	2,00	-	-	8.502,72
12.2	UN	3,00	R\$ 2.834,24	R\$ 8.502,72	-	3,00	-	-	5.043,98
12.3	UN	2,00	R\$ 2.521,99	R\$ 5.043,98	-	2,00	-	-	25.713,40
12.4	UN	4,00	R\$ 6.428,35	R\$ 25.713,40	-	4,00	-	-	5.001,80
12.5	UN	2,00	R\$ 2.500,90	R\$ 5.001,80	-	2,00	-	-	-

ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO-05157  
581599

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO-05157581599  
Dados: 2026.04.15 14:37:48  
-03'00"

*Victor Araújo de Almeida*  
Victor Araújo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4



ITEM	UNID.	QUANT.	CONTRATUAL		QUANTIDADES			VALORES	
			PREÇO	TOTAL	ACUMULADAS	ACUMULADOS	MEDIAS NO PERÍODO	MEDIOS NO PERÍODO	SALDO
12.6	M	24.40	R\$ 79,48	R\$ 1.939,31	-	-	24,40	-	1.939,31
12.7	M	15,60	R\$ 79,48	R\$ 1.239,88	-	-	15,60	-	1.239,88
13.0			R\$ 105.558,66				23,00		53.686,14
13.1	UN	23,00	R\$ 2.334,18	R\$ 53.686,14	-	-	23,00	-	53.686,14
13.2	UN	23,00	R\$ 1.960,40	R\$ 45.089,20	-	-	23,00	-	45.089,20
13.3	UN	2,00	R\$ 193,73	R\$ 387,46	-	-	2,00	-	387,46
13.4	M	213,90	R\$ 10,94	R\$ 2.340,06	-	-	213,90	-	2.340,06
13.5	UN	2,00	R\$ 17,11	R\$ 34,22	-	-	2,00	-	34,22
13.6	UN	1,00	R\$ 24,76	R\$ 24,76	-	-	1,00	-	24,76
13.7	M	150,00	R\$ 15,51	R\$ 2.326,50	-	-	150,00	-	2.326,50
13.8	M	84,22	R\$ 9,51	R\$ 800,93	-	-	84,22	-	800,93
13.9	UN	3,00	R\$ 256,21	R\$ 768,63	-	-	3,00	-	768,63
13.10	UN	2,00	R\$ 50,33	R\$ 100,66	-	-	2,00	-	100,66
14.0			R\$ 2.639,64						
14.1	M²	1,08	R\$ 72,35	R\$ 78,13	-	-	1,08	-	78,13
14.2	M²	2,16	R\$ 11,72	R\$ 25,31	-	-	2,16	-	25,31
14.3	M²	2,16	R\$ 34,68	R\$ 74,90	-	-	2,16	-	74,90
14.4	M²	2,16	R\$ 97,74	R\$ 211,11	-	-	2,16	-	211,11
14.5	M²	0,88	R\$ 22,97	R\$ 15,61	-	-	0,88	-	15,61
14.6	M²	0,88	R\$ 26,36	R\$ 17,92	-	-	0,88	-	17,92
14.7	UN	1,00	R\$ 2.216,66	R\$ 2.216,66	-	-	1,00	-	2.216,66
15.0			R\$ 5.767,93						
15.1	M²	1.935,95	R\$ 2,98	R\$ 5.767,93	-	-	1.935,95	-	5.767,93
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.126.151,71</b>					
					<b>MEIÇÃO 01</b>				
					<b>117.297,77</b>				
							<b>ACUMULADO</b>		
							<b>117.297,77</b>		
								<b>SALDO</b>	
								<b>1.008.853,94</b>	

OBSERVAÇÕES  
T - As obras e/ou serviços foram executadas de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e demais condições contratuais.

ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO 051575  
81599  
Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO 051575  
81599  
ART. 6º, inciso II, da Lei nº 10.408/2002  
CCEM CONTRUTORA LTDA  
ART. 6º, inciso II, da Lei nº 10.408/2002  
CCEM, SA, 011492333  
40390

Profissionais Registrados de Engenharia  
ART. 6º, inciso II, da Lei nº 10.408/2002  
CCEM, SA, 011492333  
Engenheiro de Alimentos  
Estr. Análio de Almeida

*Victor Araújo de Almeida*  
Victor Araújo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4






ECKO CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 19.846.470/0001-07

## MEMORIAL DE CÁLCULO



1	SERVIÇOS PRELIMINARES	C	H	TOTAL (M2)	
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	3,00	2,00	6,00	
1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	365,00	2,00	730,00	
2.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS		Q	TOTAL (UN)	
2.1	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO SIMPLES (6.00 A 10.00 M) SEM REAPROVEITAMENTO		6,00	6,00	
			C	TOTAL (M)	
2.2	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO		345,87	345,87	
		C	L (MÉDIA)	TOTAL (M2)	
2.3	REMOÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA	176,94	4,4083	780,00	
					TOTAL (M3)
2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		CONFORME EM LOCO		13,70
			Q	TOTAL (UN)	
2.5	REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO		4,00	4,00	
2.6	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DE PORTE MÉDIO E RAÍZES PROFUNDAS, SEM AUXÍLIO MECÂNICO		35,00	35,00	

  
Victor Araújo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE  
MELO  
CONCEIÇÃO:05  
157581599

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.09 13:26:18  
-03'00'











































# DIÁRIO DE OBRAS



EXECUTANTE	ECKO CONSTRUTORA	DATA:	23/03/2026
LOCAL DA OBRA	MUNICÍPIO DE SANTALUZ	NUMERO DO DIÁRIO	20
		PRAZO CONTRATUAL (DIAS)	272
		DIAS CORRIDOS	20
		SALDO DO PRAZO	252

**DIA DA SEMANA**       D  S  T  Q  Q  S  S  S

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.**

INDIRETO		DIRETO		EQUIPAMENTOS	
DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO	QUANT.
Gerente de Contrato		Ajudante	2	Caminhão Pipa	
Engenheiro de Produção		Armador		Retro Escavadeira	1
Engenheiro Planejamento		Carpinteiro		Caminhão Basculante	1
Técnico de segurança		Pedreiro	2	Caminhão Munck	
Auxiliar Administrativo		Encarregado	1	Caçamba	
Comprador		Vigilante		Compactador	
Topógrafo		Operador retro	1		
		Motorista	1		
<b>SUBEMPREENHEIROS - Mão de Obra</b>			<b>SUBEMPREENHEIROS - Equipamentos</b>		
		EMPRESA	QUANT	EMPRESA	QUANT
<b>TOTAL GERAL MÃO DE OBRA</b>					
<b>TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS</b>					

CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS			
SOL	NUBLADO	CHUVA	Pluviometria (mm)
Manhã	PRATICÁVEL	Manhã	
Tarde	PRATICÁVEL	Tarde	
Noite		Noite	

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF\_03/2024

DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO

REMOÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023

REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DE PORTE MÉDIO E RAÍZES PROFUNDAS, SEM AUXÍLIO MECÂNICO

**COMENTÁRIOS**

<p><b>Assinatura Contratada</b></p> <p>ROBERTO DE MELO  <small>Assinatura de forma digital por ROBERTO DE MELO                  CONCEIÇÃO Nº 5157581599                  Ddd: 2103.04.09                  13.23.34 - 48502</small></p>	<p><b>Assinatura Fiscalização de Campo/Supervisão</b></p> <p><i>Victor Araújo de Almeida</i>                  Victor Araújo de Almeida                  Engenheiro Civil                  CREA 052154022-4</p>
--	--





















**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01**

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA**



*Victor Araujo de Almeida*  
**Victor Araujo de Almeida**  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
7581599  
Assinado de forma digital por ROBERTO DE MELO  
Dados: 2026.04.28 11:24:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA



*Victor Araujo de Almeida*  
Victor Araujo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
7581599  
Assinado de forma digital por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.28 11:25:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01

TAPUME COM TELHA METÁLICA



*Victor Araujo de Almeida*  
Victor Araujo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE  
MELO  
CONCEIÇÃO:0515  
7581599

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.28  
11:25:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01

TAPUME COM TELHA METÁLICA



  
Victor Araújo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157  
581599  
Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.28  
11:25:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01

REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO SIMPLES



*Victor Araujo de Almeida*  
Victor Araujo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE  
MELO  
CONCEIÇÃO:05  
157581599

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:0515758159  
9  
Dados: 2026.04.28  
11:26:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01

REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO SIMPLES



*Victor Araujo de Almeida*  
Victor Araujo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157  
581599

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.28 11:26:28  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01

DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO



*Victor Araujo de Almeida*  
Victor Araujo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157  
581599  
Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.28  
11:26:38 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01**

**DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO**



*Victor Araújo de Almeida*  
**Victor Araújo de Almeida**  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

**ROBERTO DE MELO**  
CONCEIÇÃO:05157581599  
7581599

Assinado de forma digital por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.28 11:26:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01

REMOÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA



*Victor Araujo de Almeida*  
Victor Araujo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
7581599

Assinado de forma digital por ROBERTO DE MELO CONCEIÇÃO:05157581599 Dados: 2026.04.28 11:27:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01

REMOÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA



*Victor Araújo de Almeida*  
Victor Araújo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE  
MELO  
CONCEIÇÃO:0515  
7581599

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.28 11:27:34  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO



*Victor Araujo de Almeida*  
Victor Araujo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157  
581599  
Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.28  
11:28:31 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01**

**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO**



*Victor Araújo de Almeida*  
Victor Araújo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157  
581599

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.28 11:28:51  
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01

REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO



*Victor Araújo de Almeida*  
Victor Araújo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:051575  
81599

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.28 11:29:12  
-0300\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01

REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO



*Victor Araujo de Almeida*  
Victor Araujo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE  
MELO  
CONCEIÇÃO:0515  
7581599

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.28 11:29:24  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01

DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DE PORTE MÉDIO E RAÍZES PROFUNDAS



*Victor Araújo de Almeida*  
Victor Araújo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4



ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
581599

Assinado de forma digital por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.28 11:29:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PERÍODO: 04/03/2026 À 31/03/2026

ECKO CONSTRUTORA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BM 01

DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DE PORTE MÉDIO E RAÍZES PROFUNDAS



*Victor Araújo de Almeida*  
Victor Araújo de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA 052154022-4

ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
57581599

Assinado de forma digital por ROBERTO DE MELO  
CONCEIÇÃO:05157581599  
Dados: 2026.04.28 11:30:13 -03'00'

Usuário:  
Data emissão:  
09/04/2026  
Horário: 10:17:45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

ESTADO DA BAHIA  
14.043.269/0001-60

DR. ÁLVARO COVA, 217 - TÉRREO - CENTRO - Riachão do Jacuípe - Bahia

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão N.º 18569

Certifico eu, Autoridade Administrativa deste Prefeitura, que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição, NÃO ENCONTREI nenhum débito sob a responsabilidade do contribuinte abaixo:

<b>CNPJ / CPF</b>	19.846.470/0001-07
<b>Razão social / Nome</b>	ECKO CONSTRUTORA LTDA
<b>Inscrição municipal</b>	003.121/001-16
<b>Endereço</b>	ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEREDO, 75, CENTRO
<b>Complemento</b>	SALA 06
<b>Município</b>	Riachão do Jacuípe

Ressalva a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados após o fornecimento desta. O referido é verdade e dou fé.

<b>Gerada em</b>	09/04/2026 10:17:45
<b>Emitida em</b>	09/04/2026 10:17:45
<b>Válida até</b>	08/07/2026
<b>Chave de validação</b>	5e08D3DCA7E8941eFE8f

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal:  
<https://e-contrib.com.br/portal-contribuinte/riachaodojacuipe/mobiliario/validacao-cnd>

Jazon Emerson de Souza Ferreira  
Coordenador Fazendário





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261530302**

RAZÃO SOCIAL	
<b>ANDREA DE OLIVEIRA LIMA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>19.846.470/0001-07</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ECKO CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 19.846.470/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:23 do dia 27/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2026.

Código de controle da certidão: **09F4.25D5.E8D7.7DF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ECKO CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.846.470/0001-07

Certidão nº: 35020840/2026

Expedição: 29/03/2026, às 10:11:00

Validade: 25/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECKO CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.846.470/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.846.470/0001-07  
**Razão Social:** ECKO CONSTRUTORA LTDA  
**Endereço:** RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO 75 SALA 06 / CENTRO / RIACHAO DO JACUIPE / BA / 44640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2026 a 27/04/2026

**Certificação Número:** 2026032901462143916009

Informação obtida em 01/04/2026 10:51:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.846.470/0001-07  
**Razão Social:** ECKO CONSTRUTORA LTDA  
**Endereço:** RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO 75 SALA 06 / CENTRO / RIACHAO DO JACUIPE / BA / 44640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2026 a 16/05/2026

**Certificação Número:** 2026041705042143916002

Informação obtida em 28/04/2026 14:55:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO: BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ  
Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal

## ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1927/2026

**PROPRIETÁRIO:**

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
CPF/CNPJ: 13.807.870/0001-19

**AUTOR DO PROJETO:**

NOME:  
CREA nº: ART PROJETO:

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

NOME: Roberto de Melo Conceição  
CREA nº: 0519825535 / ART PROJETO: BA20261390277

**FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:**

NOME: ECKO CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ: 19.846.470/0001-07

Tendo em vista o constante no processo nº 579/2026 fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 22/04/2026 14:59:14 a obra denominada de 116/2026, a ser construída no endereço: Praça da Igreja, Pereira 01, no Bairro: Centro, SANTALUZ - BA com área construída de 1785 M<sup>2</sup> e área total de 1785 M<sup>2</sup>

**Especificação:****Observações:**

Alvará válido até: 22/04/2027

\_\_\_\_\_  
José Wagner Xavier Martins Santos  
Superintendente do Dept. de Tributos

SANTALUZ - BA, em 22 de Abril de 2026

Protocolo nº 116/26

Data 22/04/26

\_\_\_\_\_  
Assinatura



612740192 116/20260426





**ECKO CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 19.846.470/0001-07

À  
**Prefeitura Municipal de Santaluz/BA**

**Att.: Secretaria de Infraestrutura / Setor de Engenharia**

**Assunto:** Informações sobre início da obra e documentação da 1ª medição

Prezados,

A empresa **ECKO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.846.470/0001-07**, na qualidade de contratada do **Contrato nº 103/2026**, cujo objeto é a **Reforma e Revitalização da Praça em uma Vila Gastronômica no Distrito do Pereira, tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Santaluz/BA** vem, por meio deste, informar que os serviços foram iniciados no dia 13 de março de 2026.

Esclarecemos que, até o início da referida obra, as informações necessárias já haviam sido devidamente solicitadas ao contador responsável. Contudo, por questões logísticas e em razão prazo para hábil para que tal documentação fique pronta não foi possível que nos documentos trabalhistas de MARÇO esses funcionários apareçam alocados na CNO da referida obra.

Dessa forma, solicitamos a compreensão desta Prefeitura quanto à documentação trabalhista referente a esta PRIMEIRA medição, reiterando o compromisso da empresa com a legalidade e a regularidade contratual para o mês 04/2025, visto que os serviços foram iniciados na segunda metade do mês de março. Nas próximas medições, todos os documentos exigidos estarão devidamente organizados e apresentados dentro dos prazos estabelecidos, vale ressaltar que os funcionários em situação de contratação e regularização para a referida obra já tiveram e aguardamos apenas o prazo legal para que a documentação comprobatória esteja disponível para consulta. Segue anexo lista dos funcionários e respectivos contra-cheques.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

JACQUELINE DE OLIVEIRA  
LIMA:81476124515  
Assinado de forma digital por  
JACQUELINE DE OLIVEIRA  
LIMA:81476124515  
Dados: 2026.04.27 16:33:35  
-03'00'

Riachão do Jacuípe-BA, 27 de Abril de 2026.

**JACQUELINE DE OLIVEIRA LIMA**  
CPF 814.761.245-15  
SÓCIA ADMINISTRADORA

RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEREDO, Nº 75, SALA 06, CENTRO  
RIACHÃO DO JACUIPEPE-BA, CEP 44640 000

(75) 99263-0491 • (75)98123-1973

[eckoconstrutora@gmail.com](mailto:eckoconstrutora@gmail.com)





# CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

### Informações da obra

**Número de inscrição da obra** 90.028.11485/74 **Nome da obra** ECKO CONSTRUTORA LTDA **Data do cadastramento** 08/04/2026 17:44

**Origem do cadastramento**  
e-CAC

**Tipo Zona** Zona Rural **ART** BA20261390277 **RRT** **CIB** **Cadastro Imobiliário**

**Data do início da obra** 02/03/2026 **CNAE** 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

### Situação da obra

**Situação** Ativa **Data** 02/03/2026

### Endereço

**País** BRASIL **Município** SANTALUZ **UF** BA **CEP** 48.880-000

**Bairro** CENTRO **Logradouro** DISTRITO DO PEREIRA **Número** SN

### Observações

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA, CONF. CONTRATO Nº 103/2026.

### Responsável

**Nome** ECKO CONSTRUTORA LTDA **CPF/CNPJ** 19.846.470/0001-07 **Vínculo** Construtora

**Data de início da responsabilidade** 02/03/2026 **Data de término da responsabilidade**

### Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
13.807.870/0001-19	MUNICIPIO DE SANTALUZ

### Obra por Contrato

**Unidade de Medida** Outra **Medida** 1,00 **Número do Contrato** 103/2026 **Valor do Contrato** R\$ 1.126.151,71





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ROBERTO DE MELO CONCEIÇÃO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0519825535**

Registro: **3000106822BA**

Empresa contratada: **ECKO CONSTRUTORA LTDA**

Registro : **0000227340-BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTALUZ**

CPF/CNPJ: **13.807.870/0001-19**

**AVENIDA GETÚLIO VARGAS**

Nº: **S/N**

Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTALUZ**

UF: **BA**

CEP: **48880000**

Contrato: **103/2026**

Celebrado em: **27/02/2026**

Valor: **R\$ 1.126.151,71**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**DISTRITO DO PEREIRA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTALUZ**

UF: **BA**

CEP: **48880000**

Data de Início: **02/03/2026**

Previsão de término: **02/11/2026**

Coordenadas Geográficas: **-11.232261, -39.603502**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SANTALUZ**

CPF/CNPJ: **13.807.870/0001-19**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
52 - Execução de reforma > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	854,61	m
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	364,53	m
52 - Execução de reforma > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.3 - DE CALÇADA	890,78	m2
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	150,50	m2
52 - Execução de reforma > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	638,76	m2
52 - Execução de reforma > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.3.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20261390277**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**7. Entidade de Classe**  
NENHUMA DAS ENTIDADES



Documento assinado digitalmente

ROBERTO DE MELO CONCEICAO  
Data: 02/03/2026 15:40:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROBERTO DE MELO CONCEIÇÃO - CPF: 051.575.815-99

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

MUNICIPIO DE SANTALUZ - CNPJ: 13.807.870/0001-19

**9. Informações**

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 285,59** Registrada em: **02/03/2026** Valor pago: **R\$ 285,59** Nosso Número: **61737060**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 15Zdz  
Impresso em: 02/03/2026 às 14:14:50 por: ws.osirisba.uhaelydrsq, ip: 170.78.156.240





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20261350052**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**VICTOR ARAUJO DE ALMEIDA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0521540224**

Registro: **3000141913BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**

CPF/CNPJ: **13.807.870/0001-19**

**AVENIDA GETULIO VARGAS**

Nº: **S/N**

Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTALUZ**

UF: **BA**

CEP: **48880000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**DISTRITO PEREIRA**

Nº: **S/N**

Complemento: **PRAÇA DA IGREJA**

Bairro: **PEREIRA**

Cidade: **SANTALUZ**

UF: **BA**

CEP: **48880000**

Data de Início: **16/03/2026**

Previsão de término: **16/03/2027**

Coordenadas Geográficas: **11.185515, 39.513152**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**

CPF/CNPJ: **13.807.870/0001-19**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.935,55	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.2 - DE MADEIRA	1.935,55	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.935,55	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.935,55	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.935,55	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.5 - RAMPAS	1.935,55	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #TOS_4.2.4.1 - EM CALÇADAS	1.935,55	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #TOS_1.1.9.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.935,55	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.935,55	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.935,55	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	1.935,55	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Fiscalização de contratação de empresa de engenharia para Reforma e Revitalização da Praça em uma Vila Gastronômica, no município de Santaluz/Ba.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA DAS ENTIDADES



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7abW5  
Impresso em: 29/04/2026 às 10:25:42 por: , ip: 186.195.7.130



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20261350052**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Santaluz, 20 de Janaria de 2026  
Local data

*Victor Araujo de Almeida*

VICTOR ARAUJO DE ALMEIDA - CPF: 861.356.675-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA - CNPJ: 13.807.870/0001-19

**9. Informações**

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **22/01/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **61557237**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7abW5  
Impresso em: 29/04/2026 às 10:25:42 por: , ip: 186.195.7.130



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb**

<b>CNPJ/CPF</b>	19.846.470/0001-07
<b>Nome</b>	ECKO CONSTRUTORA LTDA
<b>Período de apuração</b>	03/2026
<b>Declaração Retificadora</b>	Não
<b>Identificação da apuração de débitos</b>	147403014 / Reinf CP 40076603010 / eSocial

**Totalização dos tributos apurados no período**

<b>Tributos</b>	<b>Débitos Apurados</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>Contribuição Previdenciária Segurados</b>	R\$ 607,58	R\$ 0,00
<b>Contribuição Previdenciária Patronal</b>	R\$ 1.608,37	R\$ 0,00
<b>Contribuição para Outras Entidades e Fundos</b>	R\$ 433,84	R\$ 0,00
<b>Contribuições Diversas</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>COFINS</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>COSIRF</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>CPSS</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>CSLL</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>CSRF</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>IOF</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>IPi</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>IRPJ</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>IRRF</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>PIS</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RET/Pagamento Unificado</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 2.649,79	R\$ 0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

**Dados do Representante da Pessoa Jurídica**

<b>Nome</b>	JACQUELINE DE OLIVEIRA LIMA
<b>CPF</b>	814.761.245-15
<b>Telefone</b>	-





**Empregador:** 19.846.470 **Nome Empregador:** ECKO CONSTRUTORA LTDA

**Qtd. Trabalhadores FGTS:** 4 **Origem:** Gestão de Guias

**Vencimento da Guia:** 20/04/2026

**Total Parcelado:**

0,00

**Total da Guia (FGTS):**

598,45

**Número da Guia:** 0126041733300999-9 **Data Emissão:**

17/04/2026 19:13:29 (Brasília)

**Emitida por:** 19.846.470/0001-07 - ECKO CONSTRUTORA

#### Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		Tomador:												
19.846.470/0001-07		Sem Tomador												
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
03/2026		ADILSON DOS SANTOS SILVA	1000000070	018.178.655-95	101	20/04/2026	Mensal	1.652,20	132,17	0,00	0,00	0,00	132,17	
03/2026		JOAO VITOR SOARES DA SILVA	1000000068	077.317.655-12	101	20/04/2026	Mensal	3.500,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	
03/2026		VAGNER SANTOS REIS	1000000071	133.078.655-60	101	20/04/2026	Mensal	1.505,97	120,47	0,00	0,00	0,00	120,47	
<b>Total do Tomador</b>							<b>Sem Tomador</b>	<b>6.658,17</b>	<b>532,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>532,64</b>	
<b>Total do Estabelecimento</b>							<b>19.846.470/0001-07</b>	<b>6.658,17</b>	<b>532,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>532,64</b>	
<b>Total FGTS</b>								<b>7.480,84</b>	<b>598,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>598,45</b>	



### Detalhe da Guia Emitida

**Empregador:** 19.846.470 **Nome Empregador:** ECKO CONSTRUTORA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 4 **Origem:** Gestão de Guias  
**Vencimento da Guia:** 20/04/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 598,45  
**Número da Guia:** 0126041733300999-9 **Data Emissão:** 17/04/2026 19:13:29 (Brasília) **Emitida por:** 19.846.470/0001-07 - ECKO CONSTRUTORA

#### Relação de Trabalhadores

Comp. Apuração		Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matricula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
03/2026			LUAN MENEZES DE JESUS	1000000072	096.660.195-58	101	20/04/2026	Mensal	822,67	65,81	0,00	0,00	0,00	65,81	
								<b>Total do Tomador</b>	<b>Sem Tomador</b>	<b>822,67</b>	<b>65,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>65,81</b>
								<b>Total do Estabelecimento</b>	<b>90.015.46171/71</b>	<b>822,67</b>	<b>65,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>65,81</b>
									<b>Total FGTS</b>	<b>7.480,84</b>	<b>598,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>598,45</b>



## Detalhe da Guia Emitida

**Empregador:** 19.846.470 **Nome Empregador:** ECKO CONSTRUTORA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 4 **Origem:** Gestão de Guias  
**Vencimento da Guia:** 20/04/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 598,45  
**Número da Guia:** 0126041733300999-9 **Data Emissão:** 17/04/2026 19:13:29 (Brasília) **Emitida por:** 19.846.470/0001-07 - ECKO CONSTRUTORA

### Relação de Categorias

**Estabelecimento:** 19.846.470/0001-07

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2026	101	3	6.658,17	532,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532,64
<b>Total do Estabelecimento</b>			<b>19.846.470/0001-07</b>	<b>6.658,17</b>	<b>532,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>532,64</b>

**Estabelecimento:** 90.015.46171/71

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2026	101	1	822,67	65,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,81
<b>Total do Estabelecimento</b>			<b>90.015.46171/71</b>	<b>822,67</b>	<b>65,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>65,81</b>

**Total FGTS**      **7.480,84**      **598,45**      **0,00**      **0,00**      **0,00**      **0,00**      **0,00**      **0,00**      **598,45**

**Descrição das categorias:**

- 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
- 102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
- 103 - Empregado - Aprendiz
- 104 - Empregado - Doméstico
- 105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
- 106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974
- 107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
- 108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
- 111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente
- 201 - Trabalhador avulso portuário
- 202 - Trabalhador avulso não portuário
- 301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
- 302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão
- 303 - Exercente de mandato eletivo
- 304 - Servidor público exercente de mandato eletivo. Inclui-se com exercício de cargo em comissão
- 305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública
- 306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
- 307 - Militar
- 308 - Conscrito
- 309 - Agente público - Outros
- 310 - Servidor público eventual
- 311 - Ministros, juizes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral
- 312 - Auxiliar local
- 401 - Dirigente Sindical - Informação prestada pelo sindicato
- 410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino
- 701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
- 711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
- 712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
- 721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
- 722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
- 723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
- 731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
- 734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
- 738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
- 741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual
- 751 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
- 761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
- 771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990
- 781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
- 901 - Estagiário
- 902 - Médico residente
- 903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994
- 904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
- 905 - Atleta não profissional em formação que receba bolsa



### Detalhe da Guia Emitida

**Empregador:** 19.846.470 **Nome Empregador:** ECKO CONSTRUTORA LTDA

**Qtd. Trabalhadores FGTS:** 4 **Origem:** Gestão de Guias

**Vencimento da Guia:** 20/04/2026

**Total Parcelado:**

0,00

**Total da Guia (FGTS):**

598,45

**Número da Guia:** 0126041733300999-9 **Data Emissão:** 17/04/2026 19:13:29 (Brasília) **Emitida por:** 19.846.470/0001-07 - ECKO CONSTRUTORA

#### Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2026	19.846.470/0001-07	3	6.658,17	532,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532,64
03/2026	90.015.46171/71	1	822,67	65,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,81
		<b>Total FGTS</b>	<b>7.480,84</b>	<b>598,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>598,45</b>



### Detalhe da Guia Emitida

**Empregador:** 19.846.470 **Nome Empregador:** ECKO CONSTRUTORA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 4 **Origem:** Gestão de Guias  
**Vencimento da Guia:** 20/04/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 598,45  
**Número da Guia:** 0126041733300999-9 **Data Emissão:** 17/04/2026 19:13:29 (Brasília) **Emitida por:** 19.846.470/0001-07 - ECKO CONSTRUTORA

#### Relação de Tipos de Valor

**Estabelecimento:** 19.846.470/0001-07

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2026	11 - FGTS mensal	3	6.215,24	497,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497,21
03/2026	12 - FGTS 13º salário	1	442,93	35,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,43
<b>Total do Estabelecimento</b>		<b>19.846.470/0001-07</b>	<b>6.658,17</b>	<b>532,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>532,64</b>

**Estabelecimento:** 90.015.46171/71

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2026	11 - FGTS mensal	1	822,67	65,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,81
<b>Total do Estabelecimento</b>		<b>90.015.46171/71</b>	<b>822,67</b>	<b>65,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>65,81</b>
<b>Total FGTS</b>			<b>7.480,84</b>	<b>598,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>598,45</b>



### Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 19.846.470 Nome Empregador: ECKO CONSTRUTORA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 4 Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/04/2026

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS): 598,45

Número da Guia: 0126041733300999-9 Data Emissão: 17/04/2026 19:13:29 (Brasília) Emitida por: 19.846.470/0001-07 - ECKO CONSTRUTORA

#### Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2026	4	7.480,84	598,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,45
	<b>Total FGTS</b>	<b>7.480,84</b>	<b>598,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>598,45</b>







## Comprovante de pagamento Pix

09/04/2026 - 18:45:33

**Valor: R\$ 740,27**

### Dados de quem recebeu

Nome: CEF MATRIZ

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### Dados do pagamento

Tipo: Pix

Valor: R\$ 740,27

Vencimento: 09/04/2026

Identificador: 16006e220e4249a8ac46e846b39ca838

Data do débito: 09/04/2026 - 18:45:25

Número de controle: E60746948202604092144A3576ZnZrDI

### Dados de quem pagou

Nome: ANAIVANIA FERREIRA DE SOUZA

CPF: \*\*\*.937.065-\*\*

Esta transação foi feita via App Bradesco

### Autenticação

nIDjqIUH cG7JynlM eQBL6dqJ LpvB9kvP w@YHV#VF IGKmUa#h #m4L699H EkWzO3Jx ax6ddLF6 xj4Dag#H I@nzUqEM PkR4kfU8  
UkxjverD 4uWQiW#W 3WBP\*rda vRpfby\* 9K97UVXM sEW#CAR@ Oq3vuL4R zr#3Q4Wy N6pVvF\*v s3wKiQPv 00229956 04357402 7

### Telefones de contato

4002 0022 - Capitais e regiões metropolitanas  
0800 570 0022 - Demais localidades

### SAC - Alô Bradesco

0800 704 8383

### Ouvidoria Bradesco

0800 727 9933





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de execução de obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA** e a Empresa **ECKO CONSTRUTORA LTDA**

**CONTRATO Nº 103/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano CNPJ sob nº. 13.807.870/0001-19, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Arismário Barbosa Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 1148395733 SSP/BA, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e, de outro lado a Empresa **ECKO CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO, Nº 75, SALA 06, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.846.470/0001-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contratação de execução de serviços, devidamente autorizado mediante **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026** e Processo Administrativo Nº 018/2026, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pela com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condiçõesseguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EM UMA VILA GASTRONÔMICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA..**

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026**, com seus Anexos, e aProposta da **CONTRATADA**.

1.1.3. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressaconcordância com a adequação do projeto básico.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitadapor preço unitário.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada na sede do Município de Santaluz-Bahia.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, tendo inícioa partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinaturado contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica

JACQUELINE DE  
OLIVEIRA  
LIMA:81476124515

Assinado de forma digital por  
JACQUELINE DE OLIVEIRA  
LIMA:81476124515  
Dados: 2026.02.27 10:47:03  
-03'00'



referente ao objeto e a contratante e suas localidades referidas nos termos da Lei nº 4.96, de

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se

necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**4.1.3.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**4.1.3.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**4.1.4.** Assegurar à CONTRATANTE:

**4.1.4.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**4.1.4.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo de sanções civis e penais cabíveis.

**4.1.5.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**4.1.6.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.1.7.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**4.1.8.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**4.1.9.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**4.1.10.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**4.1.11.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**4.1.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**4.1.14.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.1.15.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ



Resultantes da contratação do Contrato nº 001/2019, responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros, contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**4.1.17.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**4.1.18.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**4.1.19.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**4.1.20.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual

- EPI's;

**4.1.21.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**4.1.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**4.1.23.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**4.1.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**4.1.25.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

**4.1.26.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**4.1.27.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

**4.1.28.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**4.1.29.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.30.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**4.1.31.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

**4.1.32.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

**4.1.33.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto



JACQUELINE DE  
OLIVEIRA  
LIMA:81476124515

Assinado de forma digital por  
JACQUELINE DE OLIVEIRA  
LIMA:81476124515  
Dados: 2026.02.27 10:47:26  
-03'00'



Básico seus anexos

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: (75) 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Para a perfeita execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.2.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

**6.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

**7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O valor do contrato é de **R\$ 1.126.151,71** (Um milhão, cento e vinte seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

**8.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**9.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **05% (Cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **05 (cinco) dias** a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**9.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

**a.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.



Não será exigida a prestação de garantia que não cubra todos os riscos e prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**9.2.2.** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor correspondente proposta.

**9.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº. xxxx, agência xxxx-x, Banco xxxxxxx - cidade - Santaluz - BA, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

**9.4.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**9.5.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**9.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**9.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**9.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

**9.9.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

**10.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até **(30) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

**11.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**11.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**11.2.1.2.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ



previa original constante no Grando para Físico Financeiro, e terá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços, entendidos como críticos.

**11.2.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**11.2.1.4.** A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**11.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**11.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**11.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**11.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**11.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**11.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**b.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**11.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**11.5.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**11.5.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep. 48.680-000 - Santaluz - BA.

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à



CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**12.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**12.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**12.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**12.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**12.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**12.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 13. CLÁUSULA TREZE - DOS PREÇOS

**13.1.1.** Os preços serão reajustados anualmente com base no INCC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

### 14. CLÁUSULA CATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**14.2.**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 1.007

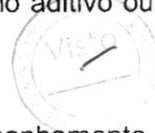
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51

**FONTE DE RECURSOS:** 1500/ 1700/ 1701/ 1706/ 1708/ 1710/ 1720/ 1721/ 1754/ 1755

**14.3.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 15. CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

fiscalização e acompanhamento não por representante da CONTRATANTE, mas por este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico.

Ay. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**15.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

**15.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**15.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**15.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**16.1.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.1.1.** Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**16.1.3.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**16.2.** As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites Lei nº 14.133, de 2021.

**16.3.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites Lei nº 14.133, de 2021.

**16.3.1.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

**16.4.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

### **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até **0,1% (zero virgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

**17.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**17.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santaluz - BA



pelos motivos a seguir, a saber: 22% (vinte e dois por cento) sobre o valor total da contratação;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**17.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**17.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**17.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**17.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, e cobrados judicialmente.

**17.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18. CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

**I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**IV.** o atraso injustificado no início do serviço;

**V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.680-000 - Santaluz-BA.



- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido na Lei nº 14.133, de 2021;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 18.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 18.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 18.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 18.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5.1.** devolução da garantia;
- 18.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 18.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 18.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.7.3.** Indenizações e multas.

### 19. CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 48.850-000 - Santaluz-BA.



ocorrerá à CONTRATANTE, providenciando a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinta dia útil de cada mês, seguindo a data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**21. CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**21.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santaluz- BA, 27 de fevereiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE SANTALUZ REPRESENTANTE  
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

JACQUELINE DE OLIVEIRA  
LIMA:81476124515

Assinado de forma digital por  
JACQUELINE DE OLIVEIRA  
LIMA:81476124515  
Dados: 2026.02.27 10:49:46  
-03'00'

**ECKO CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ 19.846.470/0001-07  
REPRESENTANTE  
JACQUELINE DE OLIVEIRA LIMA  
CPF. 814.761.245-15  
CONTRATADA**

